

LEI Nº 1.431 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.998

Autoriza o Executivo Municipal firmar convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O Povo do Município de Rio Casca, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, representada pelo Primeiro Comando Regional de Policiamento - PMMG/1º CRPM-11º BPM.

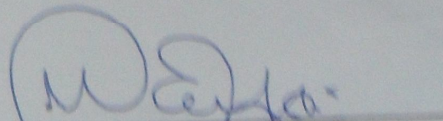
Art. 2º - Será objeto do convênio o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre o Município de Rio Casca e Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, visando à execução do policiamento ostensivo e à preservação da ordem pública Municipal.

Art. 3º - Será de obrigação do Município efetuar as despesas decorrentes do plano de apoio logístico constante do convênio, observadas as dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.999.

Rio Casca, 10 de Dezembro de 1.998


Waldyr Xavier Alvarenga
Prefeito Municipal